



juiz

LEI Nº 5.598 DE 28 DE MAIO DE 1.952.

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

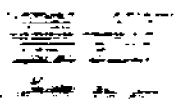
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E JULGA PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Religiosa "SEKAI KANIKANI BUNSEI KYODAN", Seção de Goiás, com sede na Avenida 147, nº 141, Lote 12, Quadra 08, setores 1 e 4 - Setor Oeste.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. (28.05.1.952).



BRÁULIO AFONSO MORAIS
Presidente